



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio" Lido na Sessão



REQUERIMENTO Nº 135/2010



LEOCIR FACCIO – PDT e VEREADORES ABAIXO

ASSINADOS, com assento nesta Casa, em conformidade com Artigo 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUEREM à Mesa ouvido o Soberano Plenário, que esse Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Luiz Antonio Pagot,, Diretor Geral do DNIT, ao Senhor Natalício Ligoski, Proprietário da Empresa Conectiva Assessoria e Consultoria LTDA e ao Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, **REQUERENDO QUE SEJAM COLOCADAS PLACAS INFORMATIVAS DE PUBLICIDADE NAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA BR 163 E VIADUTOS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SORRISO-MT, NOS TERMOS DEFINIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (NO ART. 37, INCISO XXII, § 1º) E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.807/2009 (DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA NO LOCAL DE TODA E QUALQUER OBRA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, INCLUSIVE REFORMA, DIRETAS OU INDIRETAS, QUE UTILIZEM RECURSOS, TOTAIS OU PARCIAIS, DERIVADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que há previsão legal, a qual obriga ao poder público proceder identificação das obras públicas, especificando, dentre outros, a empresa executora, os recursos aplicados, prazos, com intuito de observar o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 34 e Incisos, bem como a legislação municipal;

Considerando que observando as obras em execução na BR 163 no perímetro, duplicação, asfaltamento e viadutos, faltam placas que conste as informações de publicidade obrigatórias;

Considerando que esta forma de publicidade possibilita a população em geral, mas especialmente àquela que não possui meios eletrônicos, uma informação imprescindível com relação a realização de obras e serviços públicos, identificando de que forma os Governos estão investindo os recursos públicos;

Considerando que a CF exige a afixação de placas informativas de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos com caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXII, parágrafo 1º);

Considerando que de acordo com a Lei Municipal 1.807/2009 há a exigência de:



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar placa informativa no local de toda e qualquer obra ou prestação de serviço, inclusive reformas, diretas ou indiretas, que utilizem recursos, totais ou parciais, derivados da administração pública municipal, com os seguintes dados:

- I** – Natureza da obra, reforma ou prestação de serviço;
- II** – Nome da empresa que está executando a obra, reforma ou prestação de serviço;
- III** – Custo previsto e procedência dos recursos financeiros;
- IV** – Data de início e prazo previsto para a conclusão da obra, reforma ou prestação de serviço;
- V** – Nome do responsável técnico da empresa diretamente ligado à obra, reforma ou prestação de serviço;
- VI** – Número do telefone de contato para reclamações.”

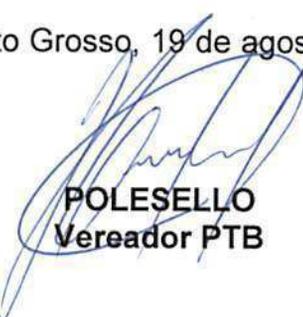
Considerando ser esta mais uma fonte de prestação de contas, de forma mais direta, tornando mais visível e transparente os trabalhos executados pelos Poderes Públicos constituídos;

Considerando que esse tipo de publicidade permite à população sugerir aprimoramento e cobrar resultados e responsabilidades.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 19 de agosto de 2010.


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


POLESELLO
Vereador PTB


CHACRINHA
Vereador PR


CHAGAS ABRANTES
Vereador PR


ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR


PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB


GERSON L. FRANCIO - JABURU
Vereador PSB